



Handwritten signatures in blue and black ink.

Regulamento

Organização de Caminhadas

Junta de Freguesia de Gaula



Handwritten signature in blue ink.

A Região Autónoma da Madeira é amplamente reconhecida pelos seus percursos pedestres em plena natureza, os quais representam não apenas momentos de lazer, mas também importantes oportunidades de promoção da atividade física e do bem-estar.

As Juntas de Freguesia detêm competências na dinamização de iniciativas culturais e recreativas que contribuem para a saúde e qualidade de vida dos fregueses. Nesse âmbito, foi criado o projeto “Gaula Saudável”, que tem como principal objetivo incentivar estilos de vida ativos e saudáveis, através da participação em caminhadas organizadas.

O presente documento estabelece o Regulamento de Organização de Caminhadas, assumindo uma natureza flexível, podendo ser revisto e ajustado sempre que se considere necessário.

Artigo 1º

Preâmbulo

O presente regulamento estabelece as normas de organização, participação e funcionamento das caminhadas em percursos recomendados da Região Autónoma da Madeira, promovidas pela Junta de Freguesia de Gaula, adiante designada pela Junta de Freguesia, com fins lucrativos, culturais, sociais e de promoção da saúde e do bem-estar.

Artigo 2º

Objetivos

As caminhadas têm como objetivos:

- Incentivar a prática de atividade física regular;
- Promover estilos de vida saudáveis;
- Fomentar o convívio social e intergeracional;
- Valorizar o património natural, cultural e histórico;
- Reforçar o envolvimento com a comunidade.

Artigo 3º

Organização



As caminhadas são organizadas pela Junta de Freguesia de Gaula, podendo contar com o apoio das associações locais, entidades públicas e privadas.

A Junta de Freguesia de Gaula é responsável pela definição dos percursos, datas, horários, pontos de encontro e toda a logística inerente à atividade.

Artigo 4º

Participantes

As caminhadas destinam-se à população em geral, com prioridade de inscrição para a população residente na Freguesia de Gaula.

A participação pode estar sujeita a inscrição prévia, nos termos definidos pela Junta de Freguesia. Menores de 18 anos podem participar mediante autorização dos tutores legais.

Artigo 5º

Inscrições

As inscrições podem ser gratuitas ou sujeitas ao pagamento de um valor a definir pela Junta de Freguesia.

O valor do pagamento, quando aplicável, pode destinar-se a suportar as despesas de organização, seguros, transporte ou outras atividades associadas.

A inscrição implica a aceitação integral do presente regulamento.

Artigo 6º

Condições de participação

Os participantes devem encontrar-se em condições físicas adequadas à realização da caminhada.

É recomendável o uso de vestuário e calçado apropriados, bem como da adoção de medidas de proteção como água e comida.

Cada participante é responsável pelos seus bens pessoais durante o decorrer da atividade.

Artigo 7º

Deveres da Organização



A organização garante a celebração de um seguro de acidentes pessoais para todos os participantes devidamente inscritos, válido durante o período do evento e limitado às coberturas e valores da apólice contratada.

A Junta de Freguesia empenhar-se-á na sinalização e escolha de um percurso adequado. No entanto, a inscrição na caminhada implica a aceitação dos riscos inerentes a atividades ao ar livre (tais como irregularidades no piso ou variações atmosféricas).

A organização não se responsabiliza por acidentes causados pela natureza do terreno ou pelo uso de calçado/equipamento inadequado.

A organização declina qualquer responsabilidade por acidentes resultantes do incumprimento das orientações dadas pelos guias/staff, ou por comportamentos negligentes e imprudentes dos participantes.

Artigo 8º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes:

Cumprir o presente regulamento e as instruções da organização;

Respeitar os outros participantes, a organização e os espaços públicos e privados;

Preservar o meio ambiente, não deixando lixo ou danificando património;

Manter uma conduta cívica e responsável durante toda a atividade.

Artigo 9º

Cancelamento ou Alterações

A Junta de Freguesia de Gaula reserva-se ao direito de alterar datas, horários, percursos ou cancelar a caminhada, sempre que razões de força maior assim o justifiquem, com condições meteorológicas adversas ou questões de segurança.

Em caso de cancelamento, será dada informação prévia aos participantes sempre que possível.

Artigo 10º

Proteção de dados

Os dados pessoais recolhidos no âmbito das inscrições destinam-se exclusivamente à gestão da atividade, sendo tratados nos termos da legislação em vigor sobre a proteção de dados.



Artigo 11º

Casos omissos

As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelos Órgãos Executivo e Deliberativo da Junta de Freguesia de Gaula.

Órgão Executivo: Aprovado por unanimidade, na reunião de 18 / 05 / 2026

A Presidente: Andreia Carla Gomes

A Secretária: Carla Rodrigues

O Tesoureiro: [assinatura]

Órgão Deliberativo: Aprovado por maioria, na reunião de 19 / 06 / 2026

O Presidente: [assinatura]

A 1.º Secretário: Rubina Gomes

O 2.º Secretário: [assinatura]